



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

DESPACHO COINF Nº 61/2022

Brasília - DF, 8 de agosto de 2022.

De: Coordenação de Tecnologia da Informação – COINF

Para: Licitações – COLIC

Ref: PE 013/2022 - Verificação de Documentação

Em atendimento à solicitação da Comissão de Licitação, analisamos a documentação técnica para fornecimento do item 05 – **Impressora Multifuncional**, apresentado pela empresa **OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERV P/ESCRITORIOS LTDA**.

Considerando os documentos arrolados, para fins de verificação de qualificação, composto por proposta e modelo/especificações do objeto, conferiu-se os itens exigidos no Edital 013/2022, item **9. Detalhamento do Objeto: 9.5 – item 05 – Impressora Multifuncional**, com as características do equipamento ofertado.

Nesse sentido, a Equipe de Planejamento da Contratação apresenta suas considerações acerca das configurações do equipamento apresentada pela empresa licitante para fornecimento do item 05, considerando a conferência das configurações, anexo I - Planilha de conferência.

Em análise, a equipe constatou que a documentação apresentada pela licitante para fornecer o objeto do item, **ATENDE** as especificações mínimas exigidas no Edital e em seus anexos.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que o equipamento ofertado pela empresa licitante possui a totalidade dos requisitos técnicos definidos no Edital. Sendo assim, a empresa **OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERV**



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P/ESCRITORIOS LTDA. **ESTÁ HABILITADA** para fornecer o objeto do item 05 – **Impressora Multifuncional**, com base nas especificações mínimas exigidas.

SMJ, este é o nosso entendimento,

Conselho Federal de Medicina

João V. O. Ferreira

Mat. 336

COINF - SEINF

João Ferreira

João Victor de Oliveira Ferreira

Setor de Infraestrutura de TI

Conselho Federal de Medicina

Marcelo Sodré Silva

Mat. 209

COINF - SEINF

Marcelo Sodré Silva

Marcelo Sodré Silva

Chefe do Setor de Infraestrutura de TI

Gleidson Batista Porto

Conselho Federal de Medicina

Gleidson Porto Batista

Coordenação de Informática


Gleidson Batista Porto

Coordenador de Informática



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Anexo I: Conferência das especificações do Item 05 – Impressora Multifuncional

 CFM CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA		Homologação de Equipamento
Item 05 – Impressora Multifuncional - Especificações Técnicas Mínimas		
9.5.1	Impressora	
9.5.1.1	Possuir tecnologia de impressão Laser ou LED monocromática.	Atende
9.5.1.2	Velocidade de impressão mínima de 50 ppm em papel A4.	Atende
9.5.1.3	Bandeja de entrada padrão com capacidade de papel para no mínimo 500 folhas em uma ou duas gavetas.	Atende
9.5.1.4	Bandeja multiuso (manual) para no mínimo 50 folhas.	Atende
9.5.1.5	Bandeja de saída para no mínimo 250 folhas.	Atende
9.5.1.6	Dimensão de papel: Carta, Ofício, A4, B5, A5, B6, A6 e Executive.	Atende
9.5.1.7	Resolução 1200x1200 dpi ou 2400x600 dpi.	Atende
9.5.1.8	Compatibilidade com Windows, Mac OS® e Linux ou similar ou de melhor qualidade.	Atende
9.5.1.9	Linguagem de impressão: PCL6, PS3 ou BRScript3, ou equivalentes.	Atende
9.5.1.10	Memória padrão de no mínimo 1GB.	Atende
9.5.1.11	Processador de no mínimo 800Mhz.	Atende
9.5.1.12	Impressão frente e verso (automático ou duplex reverso) em única passagem.	Atende
9.5.1.13	Com aplicativo que permita imprimir e digitalizar pelo smartphone/iphone/tablete.	Atende
9.5.1.14	Conectividade com interface USB 2.0 ou superior.	Atende
9.5.1.15	Interface de rede: ethernet 10/100 /1000.	Atende
9.5.2	Copiadora	
9.5.2.1	Velocidade de impressão mínima de 50 ppm em papel A4.	Atende
9.5.2.2	Alimentador automático para no mínimo 80 páginas (ADF).	Atende



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

9.5.2.3	Painel Digital expresse todas as funções em português (podendo ser touchscreen).	Atende
9.5.2.4	Resolução de cópia no mínimo 1200x600 dpi.	Atende
9.5.2.5	Cópias de 1 - 99 de um original.	Atende
9.5.2.6	Redução e ampliação de 25% - 400%.	Atende
9.5.2.7	Cópias especiais: 2em1 e 4em1.	Atende
9.5.2.8	Cópia em frente e verso automático em única passagem.	Atende
9.5.3	Scanner Colorido	
9.5.3.1	Vidro de exposição que escaneia documentos até o tamanho ofício.	Atende
9.5.3.2	Resolução óptica de no mínimo 1200x1200 dpi.	Atende
9.5.3.3	Possuir software para indexação, ocerização e PDF pesquisável (para facilitar a localização de documentos digitalizados de forma mais rápida: por nome, códigos de barras ou números).	Atende
9.5.3.4	Digitalizar para: Arquivo, imagem, E-mail, OCR, FTP e USB ou equivalentes.	Atende
9.5.3.5	Velocidade de digitalização duplex no mínimo 33ipm mono e 32ipm colorido.	Atende
9.5.3.6	Protocolos de rede: IPv4, IPv6 ou equivalentes.	Atende
9.5.3.7	Funções de segurança: bloqueio de funções, bloqueio de configurações e impressão segura.	Atende
9.5.3.8	Ciclo de trabalho mensal no mínimo 150.000 páginas.	Atende
9.5.3.9	Voltagem: 220 Volts, se for 110 volts com transformador para 220v, compatível com o equipamento incluso.	Atende
9.5.3.10	Cada equipamento deverá vir com toner sobressalente, para garantir a impressão de no mínimo 60.000 páginas, com 5% de cobertura, pode-se contabilizar o que já vem instalado na impressora.	Atende
9.5.3.11	Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, <i>on site</i> ou balcão da rede autorizada.	Atende
10. DAS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS		
10.1	Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de, pelo menos 1 (um) atestado comprovando o fornecimento e a prestação do serviço de garantia técnica de pelo menos 50% do quantitativo de aquisição imediata, definido no item 8.1, Tabela 2: Equipamentos e quantitativo para aquisição e Registro de Preço, para cada item deste Termo de Referência: notebook, mini desktop, impressora, scanner, codec para videoconferência, firmado por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada.	Atende



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA


10.2	Admitir-se-á a soma de atestados para a comprovação de que trata a alínea anterior, desde que um dos atestados apresentados ateste o fornecimento e a prestação do serviço de garantia para no mínimo 50% (cinquenta) o quantitativo de equipamentos exigido para comprovação.	Atende
11.7 Dos Serviços de Garantia para os itens 4, 5 e 6		
11.7.1	Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE ou FORNECEDOR pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), envolvendo a substituição e reposição de componentes e peças, excluídos os suprimentos (tonners, cilindros, roletes, etc).	Atende


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
Tiago Teles Felinto
Assistente de TI
Mat. 351 - SEINF

Setor de Infraestrutura de TI
Conselho Federal de Medicina
João V. O. Ferreira
Mat. 336
COINF - SEINF


João Victor de Oliveira Ferreira
Setor de Infraestrutura de TI

Conselho Federal de Medicina
João Pedro da Silva
Setor de Informática


João Pedro da Silva
Setor de Infraestrutura de TI